



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023**

Processo Licitatório nº.: 055/2023

Modalidade: **Pregão Presencial nº.: 011/2023**

Fiscal do Contrato: **A Comissão nomeada por portaria**

Gestor do Contrato: **Nilda Maria De Sousa Borges**



Por este contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **18.602.060/0001-40**, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade RG: \_\_\_\_\_

residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EB EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 10.678.726/0001-31, situada na Rua Tabelião Antonio Melgaço, nº 25, Bairro Nossa Senhora de Fatima, **SÃO GOTARDO/MG**, CEP 38800-000, telefone (34) 99919 8133, e-mail [rodeiobarbosa@hotmail.com](mailto:rodeiobarbosa@hotmail.com), neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Eddany Lucas Barbosa, inscrita no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipais e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº.055/2023 por meio do Pregão Presencial nº. 011/2023 pelo procedimento de regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais pertinentes.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE**

2.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, produção executiva para realização da Festa da Produção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e demais documentações anexas ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório.

**2.2. Secretaria(s) Municipal:**

**Gestor:** Nilda Maria De Sousa Borges

**Fiscal:** A Comissão nomeada por portaria

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de validade deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de 29 de junho de 2023, **findando em 29 de setembro de 2023**

3.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$396.799,98 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme quadro abaixo.



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>EB EVENTOS LTDA-MELote: 0001 - LOTE 1</b>					
0001	Locação de som, iluminação para o palco do show	1	UN	25.999,70	25.999,70
0002	Tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente.	4	UN	2.000,00	8.000,00
0003	Tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente	4	UN	700,00	2.800,00
0004	Cobertura estilo galpão 40x15 em alumínio q30 com lonas antichamas, pé direito 7m de altura de acordo com as normas dos bombeiros	1	UN	20.000,00	20.000,00
0005	Locação de palco 6x6 palco coberto, sem danificações em sua estrutura, medindo 6 de frente x 6 de profundidade, com cobertura duas águas ou arredondado, com pé direito de no mínimo 5 metros com lona antifogo na cor branca, tela de sombrite para proteção nas laterais, piso com 1 metro de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT	1	SE	5.000,00	5.000,00
0006	Barracas tamanho 4m x 3m em octanorme, montadas no recinto da festa. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.	4	SE	2.000,00	8.000,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

0007	Som e iluminação som p.a 4x4 08 caixas compostas de de auto falantes e 02 driver, 08 caixas de grave composta de 02 auto falantes de 18" de 800 ", 01 crossover 03 vias stereo digital, 02 amplificador de 14.000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificador de 8000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificador de 4 000 watts em 02 ohms digital, 02 console 32 canais com 16 vias monitora digital, 01 sistema side fill composto de 02 caixas de grave com 02 auto falante de 18" em cada e 02 caixas composta de 02 auto falantes de 12" e um draiver de 100rms 03 polegadas, 01 crossover 3 vias stereo para side fill, 06 monitores composto de 02 auto falantes 12" 400 rms e drive de 2 polegadas, 01 aparelho de contra baixo composto de 01 cabeçote 01 caixa com 01 falante de 15" 400 rms e uma caixa com 04 falantes de 10" 200 rms cada, 01 aparelho de guitarra de 100 watts, com efeito, 01 power play com 08 vias de fones, 05 microfones sm 58 com fio, 02 microfones condensadores, 01 microfones d112 para bumbo, 04 microfones sm 57, 02 microfones sm 58 sem fio, 08 pedestais, 05 garras crawl, 30 cabos de 10 metros, 20 cabos xlr de 5 metros, 10 cabos p10, 10 direct box, 01 sistema de energia, 06 régua de energia com 4 tomadas cada, 01 aparelho de dvd	1	UN	10.000,00	10.000,00
------	--	---	----	-----------	-----------

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

	iluminação 08 par led de 3 w rgb, 01 mesa controladora, 01 strobo, fiação para as devidas ligações e comprimento de rider das bandas, 01 máquina de fumaça, 04 sleeve, 04 pau de carga, 04 talha de 1tonelada corrente de 7 metros, 04 sapata, 08 peças de q30 4 metros p, 04 peças de alumínio q30 p 3 metros, 04 peças de alumínio q30 p 2 metros, 04 peças de alumínio q30 de 1 metro, 04 peças de alumínio q30 de 0,50 metros, 01 sistema de energia, cabos para as devidas ligações e comprimento de rider das bandas. Pannel de led p6, medindo 4x3 alta				
0008	Gerador de energia da 180kwa, silenciado, em funcionamento durante todo o período do evento, com técnico de operação e combustível por conta do licitante	3	UN	10.000,00	30.000,00
0009	Projeto e execução (corpo de bombeiros) todo o projetado corpo de bombeiros e execução do mesmo (placas, extintores, laudos, lâmpadas de emergência e taxas), onde o AVCB deverá ser entregue a administração, antes do início do evento.	1	SE	9.000,00	9.000,00
0010	Eletricista de plantão durante todo o evento com todo material necessário (fios, cabos, lâmpadas, disjuntores, extensões etc.)	1	SE	6.000,00	6.000,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

0011	Locação Stands: básico 3 x 3 paredes de divisórias dos estandes serão em placas do tipo ts frente e verso, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20m, iluminação será feita por meio de lâmpadas ou spot de 100 watts distribuídas a razão de uma a cada 3m <sup>2</sup> com 2 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra; testeira para identificação de cada stand sendo os mesmos devidos no tamanho padrão de 3 x 3.	14	UN	1.428,58	20.000,12
0012	Locação de Material para Show pirotécnico: Item 01: sequência de bombas efeitos estrela prateada que são disparadas em vários pontos formando uma cascata prateada no céu. Item 02: 30 bombas prata com titânio sincronizadas com sequência de bombas crossete prata, 30 bombas vermelha e verdes colorido o céu.	4	UN	4.000,00	16.000,00
0013	Organização da queima do alho, sendo responsável por convidar comitivas para cozinhar na queima do alho e arcar com ajuda de custos, montar estrutura de balcões, garantindo alimentação para 3000 pessoas com cardápio: arroz carreteiro, feijão gordo, feijão tropeiro, paçoca, farofa, rapadura, queijo. Incluso: bandejas, talheres descartáveis. Evento queima do alho no dia 16 de julho, de 11 às 17h.	1	SE	45.000,00	45.000,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

0014	Locação de Som de rodeio pa no mínimo 8/8 com 12 torres "box truss" com iluminação de led 1000 wats cada moviligt bean 200, studio para dj, 03 microfones sem fio. 02 telões de led, medida mínima 4/3 cada, com equipe de filmagem, replay na transmissão simultânea e live ao vivo.	1	UN	20.000,00	20.000,00
0015	Locação de camarotes 20x10 metros sem divisória por andar (pista livre), 02 (duas) escadas nas laterais dando acesso ao camarote.	24	UN	833,34	20.000,16
0016	Locação Estrutura de rodeio - 30 Montarias em touros com peões selecionados. - 05 boiadas selecionadas com 50 touros com Certificado de Sanidade e GTA (guia de transporte animal) a ser fiscalizado pelo Sindicato Rural.	1	UN	110.000,00	110.000,00
0017	Banheiros e instalação sanitários: banheiros e instalação químicos: deverão ser disponibilizados: - Banheiros femininos; - Banheiros masculinos;	6	UN	1.166,67	7.000,02
<b>Total do Lote: 362.800,00 Lote: 0002 - LOTE 2</b>					
0001	Serviços de brigadistas, apoio portaria, apoio camarote, carregadores. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023 distribuídos de acordo com a necessidade da comissão organizadora do evento. Nos serviços de brigadistas estão incluídos coordenador geral de brigada bem como os demais colaboradores necessários.	180	SE	188,8888	33.999,98



**Total do Lote: 33.999,98**

**Total do Fornecedor: 396.799,98**

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

4.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

4.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

4.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativa ao exercício de 2023 e no caso de prorrogação, suas correspondentes nos anos posteriores:

**Ficha:252 Fonte 1.500**

5.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **estabelecido no termo de referência**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (se for o caso).
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

- 7.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA E RECEBIMENTO)**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, com início em 12 de julho de 2023.
- 8.3. A entrega deverá ocorrer conforme a especificação do quadro que contém os Lotes 01 e 02 no termo de referência e a seguir:

Lote 01				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Especificação
001	Som, iluminação para o palco do show	Un	1	Locação de som, iluminação para o palco do show sistema de som fly stereo de 4 (quatro) vias, de qualidade e profissional. p.a. no mínimo 12 x 12, sem distorção a um nível spl de pelo menos 128 dba, com um headroom de 6 dba, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. a house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do pa com segurança. pa de eaw, -sound, turbo- soud ou v meyer -dosc. o mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console digi desing, m7, si2, si3 ou pm5d. periféricos de pa: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

				<p>espectro com microfone, 01 comunicação pa / monitor, 01 microfone sm 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de ac 110 wts, 06 cabos xlr / xlr de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 avalon insertando no pa vt 474. o processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. Iluminação com 02 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). o som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas sugeridas. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.</p>
002	Tendas 10x10	Un	4	Tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente. estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
003	Tendas 5x5	Un	4	Tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
004	Cobertura estilo galpão	Un	1	Cobertura estilo galpão 40x15 em alumínio q30 com lonas antichamas, pé direito 7m de altura de acordo com as normas dos bombeiros. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
005	Locação de palco 6x6m	SE	1	Locação de palco 6x6 palco coberto, sem danificações em sua estrutura, medindo 6 de frente x 6 de profundidade, com cobertura duas aguas ou arredondado, com pé direito de no mínimo 5 metros com lona antifogo na cor

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

				branca, tela de sombrite para proteção nas laterais, piso com 1 metro de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
006	Barracas 4x3m	SE	4	Barracas tamanho 4m x 3m em octanorme, montadas no recinto da festa. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitistas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
007	Som e Iluminação	Un	1	Som e iluminação som p.a 4x4 08 caixas compostas de de auto falantes e 02 driver, 08 caixas de grave composta de 02 auto falantes de 18"de 800 ", 01 crossover 03 vias stereo digital, 02 amplificador de 14.000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificador de 8000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificador de 4 000 watts em 02 ohms digital, 02 console 32 canais com 16 vias monitora digital, 01 sistema side fill composto de 02 caixas de grave com 02 auto falante de 18"em cada e 02 caixas composta de 02 auto falantes de 12"e um draiver de 100rms 03 polegadas, 01 crossover 3 vias stereo para side fill, 06 monitores composto de 02 auto falantes 12"400 rms e drive de 2 polegadas, 01 aparelho de contra baixo composto de 01 cabeçote 01 caixa com 01 falante de 15"400 rms e uma caixa com 04 falantes de 10" 200 rms cada, 01 aparelho de guitarra de 100 watts, com efeito, 01 power play com 08 vias de fones, 05 microfones sm 58 com fio, 02 microfones condensadores, 01 microfones d112 para bumbo, 04 microfones sm 57, 02 microfones sm 58 sem fio, 08 pedestais, 05 garras crawl, 30 cabos de 10 metros, 20 cabos xlr de 5 metros, 10 cabos p10, 10 direct box, 01 sistema de energia, 06 régua de energia com 4 tomadas cada, 01 aparelho de dvd iluminação 08 par led de 3 w rgb, 01 mesa controladora, 01 strobo, fiação para as devidas ligações e comprimento de rider das bandas, 01 máquina de fumaça, 04 sleeve, 04 pau de carga, 04 talha de 1tonelada corrente de 7 metros, 04 sapata, 08 peças deq30 4 metros p, 04 peças de alumínio q30 p 3 metros, 04 peças de alumínio q30p 2 metros, 04 peças de

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

				alumínio q30 de 1 metro, 04 peças de alumínio q30 de 0,50 metros, 01 sistema de energia, cabos para as devidas ligações e comprimento de rider das bandas. Pannel de led p6, medindo 4x3 alta resolução. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
008	Gerador de Energia	Un	3	Gerador de energia da 180kwa, silenciado, em funcionamento durante todo o período do evento, com técnico de operação e combustível por conta do licitante vencedor. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
009	Projeto e execução - Corpo de Bombeiros	SE	1	Projeto e execução (corpo de bombeiros) todo o projetado corpo de bombeiros e execução do mesmo (placas, extintores, laudos, lâmpadas de emergência e taxas), onde o AVCB deverá ser entregue a administração, antes do início do evento.
00010	Eletricista plantonista	SE	1	Eletricista de plantão durante todo o evento com todo material necessário (fios, cabos, lâmpadas, disjuntores, extensões etc.)

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

011	Stands	Un	14	<p>Locação Stands: básico 3 x 3 paredes de divisórias dos estandes serão em placas do tipo ts frente e verso, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20m, iluminação será feita por meio de lâmpadas ou spot de 100 watts distribuídas a razão de uma a cada 3m<sup>2</sup> com 2 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra; testeira para identificação de cada stand sendo os mesmos devidos no tamanho padrão de 3 x 3.</p> <p>Cobertura: 02 tendas pirâmide 10x10 estrutura de aço carbono com treliças de 30cm pés de 3mts de altura lonas anti-raio uv, anti-chamas para forração da tenda na cor branca.</p> <p>Piso para nivelamento: serão executados 220m<sup>2</sup> em estrutura de madeira, utilizando frechais e pernas mancas, dispostos ortogonalmente, na ordem: solo, frechal e pernas mancas, sempre com o cuidado de permitir o nivelamento. Para garantir rigidez horizontal e ligação solo estrutura, deverão ser fixados pontaletes no solo e pregados nos frechais. As ligações entre as peças serão através de pregos e/ou conectores metálicos, sempre procurando executar uma estrutura rígida e sólida. o assoalho deverá ser executado em compensado de 1,10 x 2,20 espessuras de 15mm pregados nas pernas mancas ou outro tipo capaz de garantir a firmeza do piso e segurança do evento. o piso ainda deverá ser coberto por piso emborrachado tipo piso bus ou carpete. Pórtico: 01 pórticos a ser executado com estrutura q30 (box truss), a eles deverão ser fixados através de ilhós, lona plotada com imagens cedidas pela contratante; iluminação dos pórticos através de 02 refletores. estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.</p>
012	Show Pirotécnico	Un	4	<p>Locação de Material para <b>Show pirotécnico:</b></p> <p><b>Item 01:</b> sequência de bombas efeitos estrela prateada que são disparadas em vários pontos formando uma cascata prateada no céu.</p> <p><b>Item 02:</b> 30 bombas prata com titânio sincronizadas com sequência de bombas crossete prata, 30 bombas vermelha e verdes colorido o céu.</p> <p><b>Item 03:</b> 02 tortas em v profissional, 04 tortas chorão com final azul, 03 tortas em v sobem</p>

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

				<p>calda prateada com fim verde, 02 tortas maxdance com camuro ouro.</p> <p><b>Item 04:</b> 02 tortas de efeito em z profissional, 02 tortas sincronizadas vasos de cores com crossete cores diversas, palmeiras douradas com cracker, vasos de cracker com peixinho prateada e finalizando com azul, 02 tortas zig zag com abertura chorão e final laranjas.</p> <p><b>Item 05:</b> 02 tortas de efeitos em w profissional com bombas azuis e verde, crossete, composta de cracker, fontes prateada e vasos de cores, 03 tortas efeitos em w profissional laterais estrela prateada, centro traçante, verde ,vermelha e azul, 03 tortas baile de cores folha seca verde piscante e violeta show.</p> <p><b>Item 06:</b> 06 candelas romanas crossete prata com fim azul, 06 candelas romanas prateada com fim verde, 06 candelas romanas crossete com final vermelho, 06 candelas romanas crossete laranjas e turquesa.</p> <p><b>Item 07:</b> 30 peças traçantes especiais azul, 30 peças traçantes especiais verde, 30 peças traçantes especiais vermelho, 30 peças traçantes especiais prateada, 30 peças traçantes especiais chorão ouro, 30 peças traçantes especiais repuxo colorido.</p> <p><b>Item 08:</b> 02 tortas magnífica com efeito w com cores místicas, 02 tortas festivo com efeito metralhadora, 02 tortas grande show com efeito varias cores , 02 tortas mística com efeito explosão de cores.</p> <p><b>Item 09:</b> 100 morteiros de 02 polegadas amarela, 100 morteiros de 02 polegadas branca, 100 morteiros de 02 polegadas tiro seco, 100 morteiros de 02 polegadas lilás, 100 morteiros de 02 polegadas mista. Estar disponível do dia 14 ao dia 17 de julho de 2022. Devendo respeitar a Lei Municipal nº 3.388/2022.</p>
013	Organização da Queima do Alho	SE	1	<p>Organização da queima do alho, sendo responsável por convidar comitivas para cozinhar na queima do alho e arcar com ajuda de custos, montar estrutura de balcões, garantindo alimentação para 3000 pessoas com cardápio: arroz carreteiro, feijão gordo, feijão tropeiro, paçoca, farofa, rapadura, queijo. Incluso: bandejas, talheres descartáveis. Evento queima do alho no dia 16 de julho, de 11 às 17h</p>

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

014	Som de Rodeio	UN	1	Locação de Som de rodeio pa no mínimo 8/8 com 12 torres “box truss” com iluminação de led 1000 wats cada moviligt bean 200, studio para dj, 03 microfones sem fio. 02 telões de led, medida mínima 4/3 cada, com equipe de filmagem, replay na transmissão simultânea e live ao vivo. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
015	Camarotes	UN	24	Locação de camarotes 20x10 metros sem divisória por andar (pista livre), 02 (duas) escadas nas laterais dando acesso ao camarote. Piso fabricada com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,75m de largura, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. a montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
016	Estrutura de Rodeio	Un	1	<b>Locação Estrutura de rodeio</b> - 30 Montarias em touros com peões selecionados. - 05 boiadas selecionadas com 50 touros com Certificado de Sanidade e GTA (guia de transporte animal) a ser fiscalizado pelo Sindicato Rural. - Premiação para competidores do rodeio. - 02 juízes de rodeio, sendo para brete e outro para a arena. - 02 porteiros - 03 profissionais de manejo e apartação de animais. - 03 profissionais em “salva vidas”, especializados e treinados e preferencialmente filiados a UNSVR (união nacional dos salva vidas de rodeio). - 01 médico veterinário cadastrado no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) - 01 fotógrafo profissional para o rodeio. - 01 diretor de rodeio - 01 comentarista de rodeio

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

017	Banheiros e instalação sanitários	Un	6	Banheiros e instalação sanitários: banheiros e instalação químicos: deverão ser disponibilizados: - Banheiros femininos; - Banheiros masculinos; - Banheiros para portadores de necessidades especiais; Observações importantes: as estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias (regulamentações) e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (UMA) vez a cada dia de evento.
<b>Lote 02</b>				
01	Serviço de Brigadista	SE	180	Serviços de brigadistas, apoio portaria, apoio camarote, carregadores. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023 distribuídos de acordo com a necessidade da comissão organizadora do evento. Nos serviços de brigadistas estão incluídos coordenador geral de brigada bem como os demais colaboradores necessários.

8.4. O recebimento conforme termo de referência ocorrerá da seguinte forma:

8.4.1 A supervisão e fiscalização serão feitas pelos Secretários Requisitantes, através de uma comissão fiscalizadora designada por portaria, juntamente com o funcionário do fornecedor vencedor do certame, no momento da entrega.

8.4.2 A comissão fiscalizadora será responsável por avaliar todo o contrato de patrocínio e seção do espaço dos Stands e camarotes, sendo a arrecadação com estes destinada a comunidades carentes do Município.

8.4.3 O Município de Presidente Olegário, através da comissão fiscalizadora do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante detentora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto do contrato.

8.4.4 O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.6. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

9.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços (se for o caso).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

10.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

- 10.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.1.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.1.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.1.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.1.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas (se for o caso);
- 10.1.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**10.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.2.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Presidente Olegário-MG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.2.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.2.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.2.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

**10.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.2.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**10.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.2.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.2.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.2.21.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**10.2.21.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



10.2.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, fica o CONTRATADO sujeito à aplicação das seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato, independentemente do direito da CONTRATANTE de rescindi-lo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. O descumprimento do prazo pactuado para a entrega sem a apresentação de justificativa plenamente aceita pela CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, limitada à 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no caput.

11.3. Não podendo a CONTRATADA cumprir qualquer dos prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento do prazo de conclusão da etapa, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5. A multa aplicada será notificada à CONTRATADA e deduzida de pleno direito do pagamento devido.

11.6. Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa, através de DAM, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou extrajudicial.

11.7. A aplicação de multa, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique ao CONTRATADO as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa no prazo estabelecido na decisão da autoridade competente (De acordo com a Lei nº 9.784/1999).

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Termo Contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, 28 de junho de 2023

  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

NILDA MARIA DE SOUSA BORGES:  
Assinado de forma digital por NILDA MARIA DE SOUSA BORGES  
Dados: 2023.06.29 14:54:50 -03'00'  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO**


Nilda Maria de Sousa Borges

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDDANY LUCAS BARBOSA  
CPF:

Assinado digitalmente por EDDANY LUCAS BARBOSA em  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>  
  
**EB EVENTOS LTDA-ME**  
Eddany Lucas Barbosa

TESTEMUNHAS: I -

  
Júlio dos Reis Pereira CPF:

Documento assinado digitalmente  
 CESAR CORREA DE ARAUJO  
Data: 29/06/2023 15:46:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

II -

Cesar Correa de Araújo CPF: